



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/00, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de adotar a música nas escolas de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e 2º graus e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

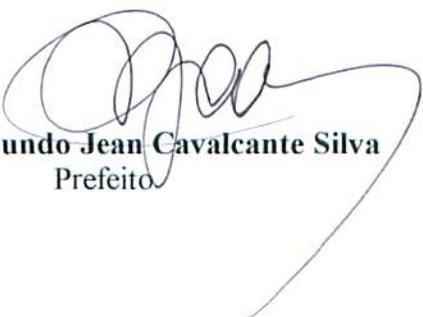
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

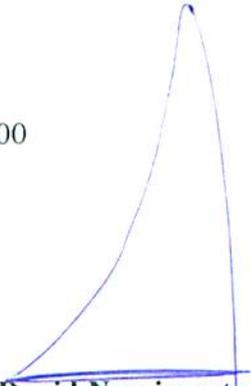
Art. 1º- Fica obrigado as escolas de Rede Municipal de Ensino da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e 2º graus, a colocar na sua matriz curricular a Música como disciplina.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 27 de Outubro de 2000


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração